



**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Tomada de Preços n. 2023.01.18.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na execução de reforma e ampliação do Hospital de Pequeno Porte Ecilda Barbosa Ribeiro, localizado na Sede do Município de Umari/CE, nos moldes do Termo de Ajuste n. 67/2022 e MAPP n. 2326, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório.


Data : 03 de abril de 2023

Horário : 9h00min

Local : Prefeitura Municipal de Umari

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, na Cidade de Umari - CE, reuniu-se, a partir das 9h00min, em sessão pública, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Umari, nomeada pela Portaria n. 2023.01.02.003, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos servidores Cicero Anderson Israel Soares, José Ivanildo Alves de Almeida e Jeferson Silva Vieira, sob a presidência do primeiro. O motivo da presente reunião é tão somente para que fossem concluídas a análise e o julgamento dos documentos de habilitação referentes à Tomada de Preços n. 2023.01.18.1, cujo objeto supracitado. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente nomeou o Senhor José Ivanildo Alves de Almeida para secretariar a sessão. Posteriormente, o Senhor Presidente determinou que fosse iniciada uma minudente análise junto a toda documentação de habilitação apresentada, determinando ainda, a realização de consultas on-line (via internet), para se verificar a autenticidade de alguns dos documentos exigidos. Concluída a referida análise, a Comissão chegou ao seguinte resultado: **Empresas Habilitadas** - N3 CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUSER - CONSTRUCAO E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, TEOTONIO CONST COMERCIO INDUSTRIA E SER LTDA - ME, AGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, A & P EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, A. I. L. CONSTRUTORA LTDA - ME, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, RIOFE SERVIÇOS E ADMINISTRATIVO LTDA, AR EMPREENDIMENTOS, SERV E LOC LTDA, ABRV CONSTRUÇÕES SERVI EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, A L S CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA VIPON LTDA, CONSTRUTORA ASTRON LTDA, EVOLUÇÃO CONSTRUTORA LTDA, KLEBIO LANDIM DE FRANCA LTDA, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, VICENTE LEITE BESERRA, A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONST. LTDA, S & T CONST E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA - ME, MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, M JOSENEIDE LIMA MELO LTDA, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, F. VICENTE P. FILHO - ME, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, FLAY ENGENHARIA EMPREEND. E SERVIÇOS LTDA, H B SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO LTDA,



A P LUCAS MOREIRA – ME, X7E EMPREENDIMENTOS LTDA, META EMP. E SERV. DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, JOSÉ URIAS FILHO LTDA, J DE FONTE RANGEL LTDA, ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME, T A FRANÇA SERVIÇOS, LANDIM ENGENHARIA LTDA, M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, S STANISLAU DA SILVA, N E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, J. H. S. SERVIÇOS E OBRAS LTDA, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, MR ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERV. LTDA e R M CLEMENTE CANDIDO, por cumprimento integral as exigências editalícias. **Empresas Inabilitadas - CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, por descumprimento ao item 3.2.14 (Apresentou Certidão Negativa de falência ou concordata vencida); **MR ABSOLUTI LTDA**, por descumprimento ao item 3.2.7 (Não apresentou a Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); **PVX1 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, por descumprimento aos itens 3.2.3, 3.2.13, 3.2.15 e 3.2.16 c/c 3.5 (Apresentou Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal e Comprovação de capacidade técnico-operacional em cópia reprográfica sem a devida autenticação; Apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2020; e Apresentou comprovação de capital social mínimo de inferior a 10% do valor estimado); **IMPAR SERVIÇOS LTDA**, por descumprimento aos itens 3.2.16 c/c 3.5 (Apresentou Comprovação de capacidade técnico-operacional em cópia reprográfica sem a devida autenticação); e **AMBIENTAL SOLUCOES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, por descumprimento aos itens 3.2.16 e 3.2.17 (Apresentou Comprovação de capacidade técnico-operacional e Comprovação de capacidade técnico-profissional incompatíveis com o objeto licitado). Já as empresas **CONSTRUTORA F G PINHEIRO LTDA** e **PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME** restaram impossibilitadas de participarem do Certame por possuírem o mesmo responsável técnico, o engenheiro civil, o Sr. Luiz Alves de Freitas, RNP n.1605275549. Ademais, a empresa **AILTON BEZERRA CONSTRUÇÕES EIRELI** restou impossibilitada de participar do Certame por descumprimento ao item 2.1 do Edital em consonância com o artigo 22, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, mais precisamente pela empresa não ser cadastrada junto a Prefeitura Municipal de Umari ou não atender as condições de cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Por oportuno a empresa J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME apresentou Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço vencido, as empresas ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME e M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS apresentaram a Certidão Conjunta Federal vencida, a empresa A L S CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EVENTOS LTDA apresentou a Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal vencida e a empresa J. H. S. SERVIÇOS E OBRAS LTDA apresentou Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, contudo, foram declaradas habilitadas por se enquadrarem na condição de microempresa (ME), tendo em vista serem beneficiárias na forma do que dispõe o art. 42 e seguintes da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que o presente resultado será publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando a partir da data da regular publicação, ficará aberto prazo legal para a interposição de possíveis recursos junto ao julgamento da fase de habilitação. O Senhor Presidente destacou ainda, que os envelopes contendo as propostas comerciais permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados tais quais estavam quando da sua apresentação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou o encerramento da sessão, do que para constar fora lavrada a presente ata, que vai assinada por mim ....., José Ivanildo Alves de Almeida e pelos demais membros da Comissão de Licitação.



Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Cicero Anderson Israel Soares	
Membro	José Ivanildo Alves de Almeida	
Membro	Jeferson Silva Vieira	